



ESTADO DO TOCANTINS

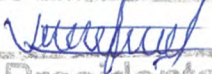
MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO

Aprovado EM 04.06.2020


Presidente

“Altera o PPA 2020 e autoriza abertura de crédito adicional na LOA 2020, para ações ao Combate ao COVID 19 (Coronavírus) e da outras providências.”

A Câmara de Vereadores de Monte do Carmo aprovou, e eu, Arquivardes Avelino Ribeiro, na condição de Prefeito, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Monte do Carmo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os projetos atividades: **“AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS – COVID 19”**, na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde, bem como criar as naturezas de despesas necessárias nas fontes específicas, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional na Lei Orçamentária Anual de 2020, por meio de Decreto, visando suprir o orçamento das ações especificadas nesta Lei.

Parágrafo único: Para cobertura dos créditos consignados nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar recursos/repasses federais, estaduais, assim como, poderá realizar anulações parciais de elementos de despesas já existentes no orçamento vigente, remanejando-os, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Em caso de reconhecimento de Estado de Calamidade Pública, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional extraordinário, por meio de Decreto, para atender as demandas que surgirem relativas às ações criadas nesta Lei

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2020 (início da pandemia do Covid 19 no Brasil).

Palácio do Ouro, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Monte do Carmo, aos 29 de maio de 2020.


Arquivardes Avelino Ribeiro
Prefeito Municipal de Monte do Carmo/TO